

COFFITO	
Fl	

RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO N.º 09 / 2023

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
DDD-TEL:	DDD-FAX:
CNPJ:	E-MAIL:
NOME - PESSOA PARA CONTATO:	
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especial de Especialistas em diversas áreas da Fisioterapia e o	lizada na realização de Processo Seletivo para Certificação da Terapia Ocupacional.
Pagel: 4g CONCELHO EEDEDAL DE EIGIO	
	TERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, o EDITAL
DO PREGAO em referência, cuja realização se	dará às 10:00 horas (horário de Brasília), do dia 12
de julho de 2023.	
Processo composto de:	
Edital de Pregão n.º 09/2023	
a) Anexo I – Especificação do Objetob) Anexo II – Termo de Contrato (MINUTA)	
(local), de de 2023
As	SINATURA

OBJETIVANDO AUXILIAR O CADASTRO DE FORNECEDORES DA AUTARQUIA E, EVENTUALMENTE PODER REALIZAR DILIGÊNCIAS JUNTOS AOS POSSÍVEIS LICITANTES DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, AINDA QUE EM NOVAS AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES, A EMPRESA PODERÁ REPASSAR ESTE RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COFFITO, NO E-MAIL LICITACAO@COFFITO.GOV.BR, DESTACANDO QUE O MESMO NÃO É OBRIGATÓRIO OU VINCULANTE À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

PREGÃO Nº 09 / 2023

Processo nº. 27/2023

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO	03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	03
3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	05
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	06
5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	10
6. DA PROPOSTA DE PREÇO	14
7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	16
8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	16
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	16
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA	18
13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO	19
14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO	20
15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES	21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXOS E MODELOS	
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	23
ANEXO IL - TERMO DE CONTRATO (MINITA)	30

COFFITO	
Fl	

PREGÃO Nº 09 / 2023

Processo nº. 27/2023

PREÂMBULO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, instituído pela Lei nº 6.316 de 17 de dezembro de 1975, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, as respectivas alterações e demais legislação correlata, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e em seus Anexos, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nas condições abaixo estabelecidas:

Data e horário da abertura da sessão do Pregão: 12/07/2023 às 10H

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925168

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na **realização de Processo Seletivo** para Certificação de Especialista em diversas áreas da Fisioterapia, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), COMPRASNET.
 - 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 2.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COFFITO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 2.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 2.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 2.2.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada;

- 2.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 2.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente.
- 2.3. Não poderá participar deste **Pregão:**
 - 2.3.1. A licitante que não estiver enquadrada como microempresa ou similar;
 - 2.3.2. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.3.3. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.3.4. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.3.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto na Lei nº 9.605/98;
 - 2.3.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92:
 - 2.3.7. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 2.3.7.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 2.3.8. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 2.3.9. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 2.3.10. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - 2.3.11. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- 2.3.12. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.3.13. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.3.14. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. **Os licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com **os documentos de habilitação** exigidos no edital **a proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. Os licitantes **poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF,** assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 3.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.12. A proposta deverá:
 - 3.12.1. <u>Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.</u>

- 3.12.2. <u>Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento em crédito bancário, ou a escolha pro boleto</u>.
- 3.12.3. <u>Informar os dados (nome, CPF e RG) do (a) representante que assinará o contrato.</u>
- 3.12.4. Conter a descrição clara do objeto de acordo com as informações constantes do Edital, Termo de Referência e Anexos.
- 3.13. O licitante deverá declarar em sua proposta que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Na falta de tal declaração, será considerada como aceita esta condição.
- 3.14. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 3.15.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 3.15.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 3.15.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.
 - 3.15.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.3. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5.O **intervalo mínimo de diferença** de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00** (**um real**).
- 4.6.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 4.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 4.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.14. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.16. As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, pelo MENOR PRECO GLOBAL.
- 4.17. Quanto à aceitabilidade da proposta vencedora, não será aceito proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado, ou apresentar preço manifestamente inexequível.
- 4.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 4.20. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo pregoeiro.
- 4.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.22. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

COFFITO	
Fl	

- 4.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 4.24. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as participantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas a elas equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 4.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for solicitado, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.28. O prazo estabelecido para envio da proposta poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do findo do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 4.29. O não encaminhamento da proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, caracteriza desistência, sujeitando-se à licitante a aplicação das penalidades cabíveis
- 4.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 4.31. Entende-se por empate, para fins da aplicação do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.32. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006):
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3°, da Lei Complementar nº 123/2006);
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);
 - c) No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art.

COFFITO	
Fl	

- 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 4.33. Classificação dos licitantes cujos lances finais estejam situados até dez por cento acima do melhor lance válido, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- 4.34. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste edital, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.35. Os procedimentos operacionais para o direito de preferência serão conduzidos pelo Pregoeiro, por meio de sorteio presencial em sessão a ser agendada, uma vez que o sistema eletrônico Comprasnet não está adaptado para aplicação de margem de preferência por grupo.
- 4.36. Para o exercício do direito de preferência, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.
- 4.37. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da legislação vigente, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.38. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 4.39. As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado no www.comprasgovernamentais.gov.br, deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto previsto no Edital e na legislação vigente correlata.
- 4.40. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas e os indícios que fundamentam a suspeita.
- 4.41. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 4.42. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 4.43. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.44. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 4.45. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 4.46. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.1.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores SICAF https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/geral/consultarSituacaoFornecedor.jsf;
 - 5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 5.1.4. Cadastro de responsáveis inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3);
 - 5.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 5.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. O Pregoeiro consultará o SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação técnica, econômica e financeira.
 - 5.2.1. Também poderão ser consultados os portais oficiais caso o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 5.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, estará sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada, conforme legislação vigente.
- 5.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica e Econômico-financeira.

5.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 5.3.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- 5.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 5.3.1.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.3.1.5. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil** das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.3.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3.2.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.3.2.3. Prova **de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 5.3.2.4. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.3.2.5. Prova **de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.
- 5.3.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte a elas equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:

5.3.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

- 5.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo Termo de Abertura/Encerramento e Registro na Junta Comercial, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma dos itens seguintes), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 5.3.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 5.3.3.2.2. Será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de Lei ou previsão no Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme Acórdão TCU 484-12-2007-Plenário.
 - 5.3.3.2.3. As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
 - 5.3.3.2.4. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do Livro Digital, tais como Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Termos de Abertura, Encerramento e Recibo de Entrega do Livro Digital;
 - 5.3.3.2.5. As empresas constituídas no Exercício em curso, deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;
 - 5.3.3.2.6. Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
 - 5.3.3.2.7. Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;
 - 5.3.3.2.8. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.
 - 5.3.3.2.9. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;
 - 5.3.3.2.10. A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.
- 5.3.3.3. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que devem ser iguais ou

COFFITO
Fl

maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de contabilidade, nos termos da lei:

I G	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO =
LU	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
SG	ATIVO TOTAL =
30	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
	ATIVO CIRCULANTE

5.3.3.4. A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

5.3.4. Relativo à Qualificação Técnica

PASSIVO CIRCULANTE

- 5.3.4.1. **Atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Edital.
- 5.3.4.2. Quando solicitado, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 5.3.4.3. No caso de Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente, emitidos em língua estrangeira, deverá ser traduzido por tradutor juramentado.

5.3.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- 5.3.5.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado, **ressaltando que em todos os documentos devem constar o mesmo endereço de cadastro**.
- 5.3.5.2. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 5.3.5.3. Para os casos em que o documento solicitado não possua validade definida no próprio, serão aceitos aqueles com emissão de até 180 (cento e oitenta) dias antes do certame, excluindo dessa obrigação os Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos com validade definida na legislação pertinente.

- 5.3.5.4. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte a elas equiparada somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 5.3.5.5. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.3.5.6. O prazo para a regularização mencionada será contado a partir do resultado da habilitação, e a prorrogação poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 5.3.5.7. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contração, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666 de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogar a licitação.
- 5.3.5.8. A documentação de habilitação, no caso das sociedades cooperativas deverá obedecer ao disposto na legislação vigente correlata.
- 5.3.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.3.5.10. Será inabilitado o licitante que:
 - 5.3.5.10.1. não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 5.3.5.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de sanar dúvidas sobre as informações contidas nos documentos de habilitação desde que não alterem a substância dos documentos, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 5.3.5.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.
- 5.3.5.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.
- 6.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.3. A proposta anexada será examinada pelo Pregoeiro quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

- 6.4. Será desclassificada a proposta que:
 - 6.4.1. não atenda às exigências do Edital;
 - 6.4.2. contenha vícios ou ilegalidades;
 - 6.4.3. apresente valor em REAIS (R\$) igual ou superior ao valor estimado ou apresente preço manifestamente inexequível.
- 6.5. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites máximos.
- 6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da legislação vigente.
- 6.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, sempre buscando negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 6.10. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados em meio físico à Comissão de Licitação do COFFITO, no endereço da Sede dessa Autarquia.
- 6.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.12. O Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico e, no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.13. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COFFITO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.15. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 7.2. As impugnações deverão ser encaminhadas, até às 18h (dezoito horas) do dia em que se encerra o prazo, pela forma eletrônica através do e-mail **licitacao@coffito.gov.br**.
- 7.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, onde deverá ser publicada no periódico oficial.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentadas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura às 18h do dia em que se encerra o prazo, **pela forma eletrônica** no **licitacao@coffito.gov.br**, sendo respondidos no prazo previsto no item 7.3.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DO ESTIMATIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O Preço médio estimado para a contratação é de R\$ 75.761,33 (setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e um reais e, trinta e três centavos).

COFFITO
Fl

10.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2023, nos elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.030.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e à pena de multa.
- 11.2. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:
 - 11.2.1. Impedimento para assinatura do Contrato, se concluída a fase licitatória.
 - 11.2.2. Cancelamento do Contrato se já assinado.
- 11.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.4. Pela infração das cláusulas do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 11.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a contratação;
 - 11.4.2. multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação em caso de recusa injustificada na manutenção das condições de habilitação estabelecidas no edital;
 - 11.4.3. multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação em caso da não realização das Provas Seletivas na data agendada sem concordância prévia da Administração;
 - 11.4.4. multa de 1% (um por cento) do valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, que não as especificadas nas alíneas anteriores deste inciso, entendidas como tendo grau moderado à prestação/qualidade dos serviços, aplicada em dobro na reincidência;
 - 11.4.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de recusa de celebração do Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;
 - 11.4.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou

cometer fraude fiscal.

- 11.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo COFFITO.
- 11.6. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no COFFITO em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 11.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.
- 11.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.9. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.11. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
 - I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.12. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 11.13. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).
- 11.14. A critério do COFFITO, as penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

- 12.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o COFFITO encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para o início da prestação dos serviços objetos do presente certame.
- 12.2. Os serviços serão executados em conformidade com o contrato e o cronograma a serem estabelecidos pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, ressaltando-se que o certame inteiro

deverá ser iniciado e terminado em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, podendo sofrer prorrogação desde que fundamentada e aprovada pela Coordenação.

- 12.3. A data prevista para realização das provas é o dia 27/08/2023.
- 12.4. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação-Geral para análise e encaminhamento à autorização da Presidência do COFFITO.
- 12.5. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:
 - 12.5.1. PROVISORIAMENTE assim que efetuada a entregados serviços conforme o cronograma de desembolso, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;
 - 12.5.2. DEFINITIVAMENTE depois de verificado os recursos e o efetivo término do serviço em até 05 (cinco) dias úteis.
- 12.6. Se, após o recebimento provisório ou ainda no recebimento definitivo, constatar-se que o serviço foi entregue em desacordo com a proposta, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 05 (cinco) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.
- 12.7. A entrega do serviço deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento, como previsto neste Edital.
- 12.8. O objeto será recusado nas seguintes condições:
 - 12.8.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes;
 - 12.8.2. Se apresentar inconsistências, durante os testes de conformidade e verificação.
- 12.9. Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1. Todos os valores obtidos com as inscrições serão de propriedade da CONTRATANTE.
- 13.2. Caso o número de inscritos seja superior ao estipulado, a CONTRATADA irá receber por cada candidato excedente o valor referente à média *per capita*, calculada considerando o valor global proposto pela CONTRATADA, dividido pela quantidade total estimada (300).
- 13.3. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, em até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o cronograma abaixo.
- 13.4. O pagamento será efetuado em 3 (três) partes: a primeira parcela após a homologação das inscrições, referente a 40% (quarenta por cento) do valor global contratado; a segunda parcela, referente a 30% (trinta por cento) do valor global, quando do término da aplicação das provas objetivas e discursivas, e a última parcela, 30% (trinta por cento) do valor global, quando da

divulgação do resultado definitivo do certame aos candidatos e entrega dos relatórios ao COFFITO.

- 13.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 13.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.7. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 13.8. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.
- 13.9. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 13.11.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.12. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

- 14.2. A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.
- 14.3. A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o COFFITO do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 14.4. Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos, amostras de material ou informações complementares dos LICITANTES, **inclusive cópia de notas fiscais** que originaram o (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado(s).
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 16.4. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, incluindo ligações ou correspondência eletrônica.
- 16.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.



- 16.9. Havendo qualquer discordância na redação das condições elencadas no Termo de Referência, no Contrato e/ou no Edital, prevalecerá o descrito nestes últimos em relação aos primeiros.
- 16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.11. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Brasília.

Brasília-DF, 27 de junho de 2023.

COFFITO

Luiz Felipe Mathias Cantarino Pregoeiro Oficial

COFFITO	
Fl	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1	$D\Omega$	Ω P	IETC	١
1.	17()	UB.	Iratt	,

1.1. A presente cotação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na **realização de processo seletivo**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A demanda pela elaboração de processo seletivo para certificação profissional é justificada pelas determinações constantes da Resolução-COFFITO nº 360, de 18 de dezembro de 2008, bem como das Resoluções nº 377 e nº 378, de 11 de junho de 2010, todas deliberadas pelo Plenário deste Egrégio Conselho Federal, e publicadas no Diário Oficial da União, em 23 de dezembro de 2008, e em 14 de julho de 2010, respectivamente.

3. DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços compreendidos nesta contratação para a realização das provas seletivas em epígrafe compreendem as ações de coordenação, planejamento, recrutamento de mão de obra especializada, atendimento e análise dos resultados obtidos, de maneira clara e com ampla divulgação de todas as etapas do processo, relatadas abaixo e detalhadas nas atribuições da CONTRATADA, a saber:
 - 3.1.1. Formatação e divulgação do Edital do Concurso para certificação de especialista em Fisioterapia Cardiorrespiratória e em Terapia Intensiva nas **especialidades abaixo**, **sendo uma prova para cada uma delas**:
 - Fisioterapia Cardiovascular;
 - Fisioterapia Respiratória;
 - Fisioterapia em Terapia Intensiva Adulto;
 - Fisioterapia em Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica
 - 3.1.2. Organização e execução das inscrições dos candidatos;
 - 3.1.3. Preparação e fornecimento dos locais de aplicação das provas;
 - 3.1.4. Aplicação das provas;
 - 3.1.5. Formatação e impressão das provas objetivas e discursivas, bem como correção da prova objetiva;
 - 3.1.6. Recebimento e organização dos Títulos recebidos, para posterior entrega ao COFFITO / ASSOBRAFIR;
 - 3.1.7. Recebimento, análise e divulgação de resultados, inclusive os Recursos, em quaisquer etapas do certame;
 - 3.1.7.1. Com relação aos aspectos técnicos das questões, caberá ao COFFITO encaminhar à CONTRADA resposta aos Recursos.
 - 3.1.8. Divulgação dos resultados e demais publicações pertinentes ao certame nos endereços eletrônicos da CONTRATADA.
 - 3.1.9. Guarda do material relacionado pelo prazo de 05 anos.

3.1.10. Contratação dos profissionais para elaboração e correção das questões objetiva, discursiva e de títulos, com pagamento dentro do valor médio mercadológico para concursos federais na área de fisioterapia e terapia ocupacional, ou ainda, outros similares (Provas de Certificação Profissional ou Concurso) de nível superior na área da saúde.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. São as obrigações gerais da CONTRATADA:
 - 4.1.1. Divulgação do cronograma geral do processo seletivo, contendo datas de recursos do edital, das inscrições, de recurso das inscrições, da divulgação de resultados e recursos de divulgação dos resultados, bem como dos locais de aplicação das provas, com as informações necessárias de acesso, no endereço eletrônico da CONTRATADA e nos demais locais obrigatórios pertinentes ao objeto;
 - 4.1.2. Dispor de sistemas e mecanismos de segurança que impeçam quaisquer tipos de fraude no concurso em tela, responsabilizando-se pelo sigilo que envolve a preparação, impressão, distribuição, aplicação e, correção das provas objetivas e de títulos;
 - 4.1.3. Prestar ao COFFITO informações e esclarecimentos, em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato;
 - 4.1.4. Oferecer à CONTRATANTE a possibilidade de consultar a quantidade das inscrições já realizadas; dados dos candidatos, semanalmente; índice de abstenção na data da prova, apuração de presença por especialidade, e acompanhamento dos recursos interpostos, em até duas horas após o recebimento oficial;
 - 4.1.5. Disponibilização de Central de Atendimento, com equipe de atendimento telefônico e por via eletrônica para os candidatos;
 - 4.1.6. Disponibilização de suporte jurídico para respostas a eventuais recursos interpostos e demandas judiciais ou do Ministério Público, bem como para a condução do processo seletivo, prevendo todas as questões legais pertinentes;
 - 4.1.7. Apresentar relatórios com o detalhamento dos serviços prestados, em até 2 (dois) dias úteis, quando solicitados formalmente pelo COFFITO;
 - 4.1.8. Comunicar ao COFFITO, imediatamente e por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis;
 - 4.1.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;
 - 4.1.10. Acatar as orientações do COFFITO, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 - 4.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
 - 4.1.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - 4.1.13. Responder por danos causados diretamente ao COFFITO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

dolo, ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos serviços e/ou produção dos materiais, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho;

- 4.1.14. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à prestação dos serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.15. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato;
- 4.1.16. Disponibilização de recebimento e instalação do aplicativo bancário em que constará o arquivo eletrônico com as informações de pagamento das inscrições.
- 4.2. No que se refere à Formatação e Divulgação do Edital, são obrigações da CONTRATADA:
 - 4.2.1. A formatação do Edital, que deverá seguir rigorosamente o conteúdo e parâmetros pré-estabelecidos pela CONTRATANTE;
 - 4.2.2. Inserção e ampla divulgação de eventuais inclusões provenientes de adequações que vierem a surgir no Edital do Concurso, no endereço eletrônico da CONTRATADA e no **Diário Oficial da União** (com o auxílio da CONTRATANTE, desde com antecedência suficiente que permita ser enviado no Sistema da Imprensa Nacional)) e demais locais gratuitos pertinentes ao objeto, sugeridas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE;
 - 4.2.3. Inserção e disponibilização para *download* do Edital do processo seletivo no endereço eletrônico da CONTRATADA;
 - 4.2.4. Envio do *link* específico, para inserção nos sítios da CONTRATANTE.
- 4.3. No que se refere às **Inscrições dos Candidatos**, são obrigações da CONTRATADA:
 - 4.3.1. Disponibilização de ambientes virtuais para a inscrição dos candidatos, que comporte no mínimo 300 inscrições simultâneas, e que gere automaticamente a comprovação de inscrição do candidato no *e-mail* por ele informado;
 - 4.3.2. Permitir, em seu endereço eletrônico, consulta e impressão do boleto de cobrança para pagamento de inscrição na rede bancária e lotérica, com os dados da CONTRATANTE;
 - 4.3.3. Permitir, em seu endereço eletrônico, consulta e impressão do comprovante provisório de Inscrição;
 - 4.3.4. Permitir a impressão da 2ª Via do Boleto Bancário da taxa de inscrição em seu endereço eletrônico;
 - 4.3.5. Permitir à CONTRATANTE a pesquisa e impressão de relatórios semanais sobre o andamento das inscrições, via internet, informando por filtros: regional, número de inscritos, sexo dos candidatos, especialidade de interesse, cidade de moradia;
 - 4.3.6. Permitir, em seu endereço eletrônico, consulta e impressão do comprovante definitivo da inscrição, contendo instruções e informações sobre o dia e local de prova;
 - 4.3.7. Envio de correspondência eletrônica para os candidatos, após o encerramento das inscrições, com informações e dados sobre os locais de provas;
 - 4.3.8. Providenciar relatório dos pagantes inscritos no processo seletivo;
 - 4.3.9. Reembolsar ao COFFITO o valor integral de todas as inscrições efetuadas, mediante comprovação por relatórios parciais e finais.
- 4.4. No que se refere à **Elaboração das Provas**, são obrigações da CONTRATADA:

- 4.4.1. A CONTRATADA irá se responsabilizar pela diagramação e impressão das provas contendo as questões objetivas e subjetiva;
- 4.4.2. Responsabilizar-se em relação à revisão ortográfica;
- 4.4.3. Impressão das provas com reserva de 10% (dez por cento) nos casos de emergência, bem como acondicionamento dessas em envelopes lacrados e acondicionados em restrito.
- 4.4.4. Elaboração das questões objetivas e discursivas, mediante a contratação de profissionais indicados pela CONTRATANTE, com a remuneração realizada pela CONTRATADA, conforme o valor mercadológico.
- 4.5. No que se refere à **Preparação dos Locais** de aplicação das Provas, são obrigações da CONTRATADA:
 - 4.5.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela seleção e treinamento de equipe técnica especializada, principalmente no que se refere a: quantidade mínima de 2 (dois) fiscais por sala; 3 (três) pessoas por sala (1 chefe de sala e 2 fiscais) quando o número for igual ou maior a 80 (oitenta) candidatos; crachás de identificação para toda equipe de apoio; supervisores e coordenadores com formação superior completa e comprovação de experiência de no mínimo 3 (três) anos em participações em organização de concursos e processos seletivos;
 - 4.5.2. A equipe será formada por: coordenador-geral e subcoordenador; supervisores; apoio logístico; chefes de sala; fiscais de salas, de corredor, de banheiro, de segurança e fiscais-reservas; seguranças; ambulância, porteiros; auxiliares de limpeza e agente de manutenção;
 - 4.5.3. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização das provas, relação com os dados pessoais e contatos dos coordenadores de cada local de prova;
 - 4.5.4. A CONTRATADA será encarregada de sinalizar todo o local de aplicação das provas, procurando facilitar ao máximo a localização por parte dos candidatos no acesso às suas salas ou banheiros, disponibilizando, na porta de entrada, a distribuição dos candidatos por sala, através de listagem geral dos candidatos, fixada em local visível, na entrada do prédio, bem como cartazes indicativos de trajetos de salas, andares, banheiros. Dar-se-á também a sinalização nas portas de entradas das salas através de listagem dos candidatos, fixada nas portas, bem como listagem de assinatura, para comprovação de presença. Deverá sinalizar, também, individualmente, as carteiras dos candidatos com etiqueta contendo identificação pessoal, número da inscrição e especialidade na qual se inscreveu. A mesma indicação de etiqueta também deverá estar contida no envelope da prova, o qual terá que estar lacrado e sem rasuras;
- 4.6. No que se refere à **Aplicação das Provas**, são obrigações da CONTRATADA:
 - 4.6.1. Fornecer Termo de Fechamento dos portões, com data e horário, devidamente assinado pelo coordenador-geral;
 - 4.6.2. As provas e materiais de aplicação deverão ser de responsabilidade do coordenador-geral da contratada, o qual os encaminhará, no dia da realização dessas provas, alocando-os em malotes específicos, identificados e lacrados, para cada local de aplicação;
 - 4.6.3. Garantir a assinatura de termo de abertura do malote específico, pelo coordenador-geral, indicando data, hora e número do malote;
 - 4.6.4. Providenciar ata de ocorrência individual por sala, registrada pelo Chefe de sala e finalizada com a assinatura do coordenador-geral;
 - 4.6.5. Informar os candidatos sobre o Manual de Aplicação das Provas, relatando hora de início e término dessas, material a ser utilizado, materiais proibidos, sanções em relação à transgressão das regras, forma de



execução da prova, entre outras questões que vierem a ser solicitadas;

- 4.6.6. Fornecer envelopes individuais lacrados e distribuídos, conforme identificação do candidato e especialidade por ele requerida, contendo etiqueta de identificação, prova individual e gabarito relativo;
- 4.6.7. Garantir que a prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões, com 5 (cinco) alternativas para cada questão, contendo somente 1 (uma) resposta correta, de valor igual a 01 ponto, conforme conteúdo programático entregue pela CONTRATANTE;
- 4.6.8. A prova discursiva será composta de 2 (duas) questões, de valor de 15 pontos por cada acerto completo, conforme conteúdo programático sugerido pela CONTRATANTE, sendo fornecida folha de rascunho para realização da referida prova, bem como folha de texto definitivo;
- 4.6.9. Para a prova discursiva será necessária a utilização de sistema de desidentificação da folha de texto definitivo, garantindo a isenção no ato da correção, que será realizada pelos profissionais indicados pela CONTRATANTE;
- 4.6.10. Recolhimento de todo material utilizado na aplicação das provas, bem como das provas aplicadas, acondicionados em malotes específicos e inserção de lacre para transporte;
- 4.6.11. Para a Prova de Títulos, serão definidos os critérios de aceitação e pontos pela CONTRATANTE.
- 4.6.12. A aplicação das provas será feita, na data e cidade do quadro abaixo;

PERÍODO/LOCAL	ASSOCIAÇÃO/ESPECIALIDADES
Teresina - PI	
APLICAÇÃO PROVA: 27/08	ASSOBRAFIR Associação Brasileira de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva

- 4.6.13. Indicar no Edital o endereço para o envio dos títulos dos candidatos.
- 4.7. No que se refere à **Correção das Provas**, são obrigações da CONTRATADA:
 - 4.7.1. Correção das provas objetivas por leitura óptica, realizada por equipe técnica, em sede própria e com acesso restrito;
 - 4.7.2. Correção das provas subjetivas dos candidatos que obtiveram ao menos 20 (vinte) pontos na prova objetiva, adotando procedimentos que garantam isonomia e não identificação do candidato junto ao corretor, em local propício e com acesso restrito.
 - 4.7.3. Correção, apuração e classificação dos participantes das Provas de Títulos, devendo os mesmos terem obtido 15 (quinze) pontos na prova discursiva.
 - 4.7.4. Guarda de todo material em local de segurança com acesso restrito.
- 4.8. No que se refere à **Divulgação dos Resultados**, são obrigações da CONTRATADA:
 - 4.8.1. Inserção do gabarito e dos resultados do concurso no endereço eletrônico da CONTRATADA;
 - 4.8.2. Disponibilização do formulário de recursos em seu endereço eletrônico;
 - 4.8.3. Fornecimento no endereço eletrônico da CONTRATADA das seguintes consultas aos candidatos:

gabarito preliminar, resultado de recursos interpostos, gabarito definitivo, resultado preliminar e resultado final;

- 4.8.4. Fornecimento à CONTRATANTE qualquer um dos seguintes relatórios: quantidade de inscrições, por cidade, estado; quantidade de inscrições homologadas por local de prova, cidade, estado, presentes e ausentes; quantidade de candidatos aprovados (em ordem de especialidade e ordem alfabética); candidatos com todas as médias, emitidas em ordem alfabética; apuração individual do candidato, contendo todos os dados pessoais de cadastro do candidato; todas as questões respondidas, médias, pontuação (em ordem de especialidade e alfabética); quantidade de candidatos selecionados para a prova de títulos; planilha com a quantidade de candidatos aprovados na prova de títulos, contendo nome e endereço completos, *e-mail*, telefone, candidatos eliminados (em ordem de especialidade e alfabética); candidatos ausentes (em ordem de especialidade e alfabética); relatório final com as quantidades de inscritos, quantidade de aprovados (por especialidade e em ordem alfabética); bem como qualquer relatório solicitado pela CONTRATANTE;
- 4.8.5. Fornecer listagem do controle dos classificados (Relatório de Convocação) para a CONTRATANTE e fazer o controle e a convocação dos candidatos aprovados para a emissão dos Títulos;
- 4.8.6. Fornecer relatório final à CONTRATADA, impresso (tamanho A4, encadernado com couro de granulação fina, ou similar, de igual qualidade, na cor verde, escritos em dourado) e eletrônico, contendo as seguintes informações: Edital do Concurso e as eventuais Retificações; Relação das inscrições deferidas; Gabarito e Resultado das Provas Objetivas, Discursivas e de Títulos (antes e depois de eventuais Recursos); Resultado Final, Classificação dos participantes e Homologação do concurso (antes e depois de eventuais Recursos); bem como cópia integral das Provas Aplicadas; dos Recursos e Pareceres Decisórios; Comunicados e Cronograma Completo do certame; sexo dos candidatos inscritos e dos aprovados; faixa etária dos candidatos inscritos e dos aprovados; zona residencial dos candidatos inscritos e dos aprovados; abstenção; apuração de acertos por questão, de acertos por alternativa e de acertos por disciplina.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato;
- 5.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- 5.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 5.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação-Geral do COFFITO ou por intermédio de funcionário ou Departamento designado para tal função;
- 5.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 5.8. Indicar os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas e discursivas, bem como os que corrigirão as questões discursivas;
- 5.9. Indicar o peso das provas objetiva, discursiva e de títulos frente ao total geral;
- 5.10. Divulgação das publicações pertinentes ao certame no Diário Oficial da União ou similar;
- 5.11. Estabelecer o valor que será cobrado a título de inscrição.

6. DOS PRAZOS



6.1. Os serviços serão executados em conformidade com o contrato e o cronograma a serem estabelecidos pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, ressaltando-se que o certame inteiro deverá ser iniciado e terminado em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A proposta comercial deverá ser feita considerando-se o preço global da realização de processo seletivo, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência, a estimativa local de candidatos abaixo apresentada e o total de 300 (trezentos) candidatos;
- 7.2. Todos os valores obtidos com as inscrições, serão de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.3. Caso o número de inscritos seja superior ao estipulado, a CONTRATADA irá receber por cada candidato excedente o valor referente à média *per capita*, calculada considerando-se o valor global proposto pela CONTRATADA, dividido pela quantidade total estimada (300), sendo que estes valores serão repassados após a finalização das inscrições;
- 7.4. O valor referente à inscrição será definido posteriormente pelo COFFITO;
- 7.5. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, em até 5 (cinco) dias corridos;
- 7.6. O pagamento será efetuado em 3 (três) partes: a primeira parcela após a homologação das inscrições, referente a 40% (quarenta por cento) do valor global contratado; a segunda parcela, referente a 30% (trinta por cento) do valor global, quando do término da aplicação das provas objetivas e discursivas, e a última parcela, 30% (trinta por cento) do valor global, quando da divulgação do resultado definitivo do certame aos candidatos e entrega dos relatórios ao COFFITO;
- 7.7. O COFFITO poderá fornecer conta especial para receber os valores das inscrições e, eventualmente, poderá ser solicitado Garantia para a realização do serviço.

Brasília, 06 de junho de 2023.

Káren da Silveira Coordenadora-Geral

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 27/2023 CONTRATO Nº__/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _______, PARA ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, neste ato			
denominado CONTRATANTE, com sede no SRTVS, 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2,			
Sala 602 - CEP 70340-906, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.487.140/0001-36, representado pelo seu			
Presidente, o Conselheiro Federal Dr. Roberto Mattar Cepeda, e, de outro lado, a Empresa			
, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida no endereço			
, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada			
pelo Sr, portador(a) da Cédula de Identidade nº/_ e CPF nº			
, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para			
ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROVAS SELETIVAS PARA FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS			
OCUPACIONAIS, a ser executado conforme o Edital, e seus Anexos, o qual está vinculado ao Edital do Pregão			
nº 09/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo nº 27/2023, sujeitando-se a			
CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações posteriores,			
mediante as cláusulas e condições que seguem.			

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na **realização de provas seletivas**, ressaltando-se que as características deverão estar em conformidade com as constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO rege-se pelas normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo **Pregão nº 09/2023**, em que à **CONTRATADA** foi adjudicado o objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I Edital de Pregão N° 09/2023;
- II Termo de Referência;
- III Proposta de preços e os documentos de habilitação

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão executados em conformidade com o contrato e o cronograma a serem estabelecidos pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, ressaltando-se que o certame inteiro deverá ser iniciado e terminado em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, podendo sofrer prorrogação desde que fundamentada e aprovada pela Coordenação.

A data prevista para realização das provas é o dia 27/08/2023.

Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação-Geral para análise e encaminhamento à autorização da Presidência do COFFITO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

O valor a ser pago pelos serviços objetos do presente Contrato, de até 300 (trezentos) inscritos, é de R\$_____,__(X reais e Y centavos).

Todos os valores obtidos com as inscrições serão de propriedade da CONTRATANTE.

Caso o número de inscritos seja superior ao estipulado, a CONTRATADA irá receber por cada candidato excedente o valor referente à média *per capita*, calculada considerando o valor global proposto pela CONTRATADA, dividido pela quantidade total estimada (300), sendo que este valor global gerado adicionalmente será repassado em sua totalidade após o término das inscrições.

O valor a ser pago por candidato excedente é de R\$ ____, (X reais e Y centavos).

O valor referente à inscrição será definido posteriormente pelo COFFITO.

O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, em até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o cronograma abaixo.

O pagamento será efetuado em 3 (três) partes: a primeira parcela após a homologação das inscrições, referente a 40% (quarenta por cento) do valor global contratado; a segunda parcela, referente a 30% (trinta por cento) do valor global, quando do término da aplicação das provas objetivas e discursivas, e a última parcela, 30% (trinta por cento) do valor global, quando da divulgação do resultado definitivo do certame aos candidatos e entrega dos relatórios ao COFFITO.

O COFFITO poderá fornecer conta especial para receber os valores das inscrições e, eventualmente, do valor apresentado como Garantia para a realização do serviço.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os referidos documentos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o COFFITO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, o valor devido pelo COFFITO ou demais órgãos participantes será atualizado financeiramente de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Poderá o presente CONTRATO ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, em que não haja culpa da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

A vigência deste Contrato de até 01 (um) ano, enquanto perdurarem os serviços, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado para conclusão do seu objetivo, até o prazo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Considerando o cronograma de entrega de serviços, de pagamento, que o COFFITO recolherá os valores das inscrições, como também o custo estimado e o pactuado, não haverá cobrança de Garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações gerais da CONTRATADA:

Divulgação do cronograma geral do processo seletivo, contendo datas de recursos do edital, das inscrições, de recurso das inscrições, da divulgação de resultados e recursos de divulgação dos resultados, bem como dos locais de aplicação das provas, com as informações necessárias de acesso, no endereço eletrônico da CONTRATADA e nos demais locais obrigatórios pertinentes ao objeto;

Dispor de sistemas e mecanismos de segurança que impeçam quaisquer tipos de fraude no concurso em tela, responsabilizando-se pelo sigilo que envolve a preparação, impressão, distribuição, aplicação e, correção das provas objetivas e de títulos;

Prestar ao COFFITO informações e esclarecimentos, em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato;

Oferecer à CONTRATANTE a possibilidade de consultar a quantidade das inscrições já realizadas; dados dos candidatos, semanalmente; índice de abstenção na data da prova, apuração de presença por especialidade, e acompanhamento dos recursos interpostos, em até duas horas após o recebimento oficial;

Disponibilização de Central de Atendimento, com equipe de atendimento telefônico e por via eletrônica para os candidatos;

Disponibilização de suporte jurídico para respostas a eventuais recursos interpostos e demandas judiciais ou do Ministério Público, bem como para a condução do processo seletivo, prevendo todas as questões legais pertinentes;

Apresentar relatórios com o detalhamento dos serviços prestados, em até 2 (dois) dias úteis, quando solicitados formalmente pelo COFFITO;

Comunicar ao COFFITO, imediatamente e por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis;

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

Acatar as orientações do COFFITO, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Responder por danos causados diretamente ao COFFITO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos serviços e/ou produção dos materiais, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho;

Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à prestação dos serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos;

Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato;

Disponibilização de recebimento e instalação do aplicativo bancário em que constará o arquivo eletrônico com as informações de pagamento das inscrições.

No que se refere à Formatação e Divulgação do Edital, são obrigações da CONTRATADA:

A formatação do Edital, que deverá seguir rigorosamente o conteúdo e parâmetros pré-estabelecidos pela CONTRATANTE;

Inserção e ampla divulgação de eventuais inclusões provenientes de adequações que vierem a surgir no Edital do Concurso, no endereço eletrônico da CONTRATADA e no **Diário Oficial da União** (com o auxílio da CONTRATANTE, desde com antecedência suficiente que permita ser enviado no Sistema da Imprensa Nacional)) e demais locais gratuitos pertinentes ao objeto, sugeridas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE;

Inserção e disponibilização para download do Edital do processo seletivo no endereço eletrônico da CONTRATADA;

Envio do link específico, para inserção nos sítios da CONTRATANTE.

No que se refere às **Inscrições dos Candidatos**, são obrigações da CONTRATADA:

Disponibilização de ambientes virtuais para a inscrição dos candidatos, que comporte no mínimo 300 inscrições simultâneas, e que gere automaticamente a comprovação de inscrição do candidato no *e-mail* por ele informado;

Permitir, em seu endereço eletrônico, consulta e impressão do boleto de cobrança para pagamento de inscrição na rede bancária e lotérica, com os dados da CONTRATANTE;

Permitir, em seu endereço eletrônico, consulta e impressão do comprovante provisório de Inscrição;

Permitir a impressão da 2ª Via do Boleto Bancário da taxa de inscrição em seu endereço eletrônico;

Permitir à CONTRATANTE a pesquisa e impressão de relatórios semanais sobre o andamento das inscrições, via internet, informando por filtros: regional, número de inscritos, sexo dos candidatos, especialidade de interesse, cidade de moradia;

Permitir, em seu endereço eletrônico, consulta e impressão do comprovante definitivo da inscrição, contendo instruções e informações sobre o dia e local de prova;

Envio de correspondência eletrônica para os candidatos, após o encerramento das inscrições, com informações e dados sobre os locais de provas;

Providenciar relatório dos pagantes inscritos no processo seletivo;



Reembolsar ao COFFITO o valor integral de todas as inscrições efetuadas, mediante comprovação por relatórios parciais e finais.

No que se refere à Elaboração das Provas, são obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA irá se responsabilizar pela diagramação e impressão das provas contendo as questões objetivas e subjetiva;

Responsabilizar-se em relação à revisão ortográfica;

Impressão das provas com reserva de 10% (dez por cento) nos casos de emergência, bem como acondicionamento dessas em envelopes lacrados e acondicionados em restrito.

Elaboração das questões objetivas e discursivas, mediante a contratação de profissionais indicados pela CONTRATANTE, com a remuneração realizada pela CONTRATADA, conforme o valor mercadológico

No que se refere à **Preparação dos Locais** de aplicação das Provas, são obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA se responsabilizará pela seleção e treinamento de equipe técnica especializada, principalmente no que se refere a: quantidade mínima de 2 (dois) fiscais por sala; 3 (três) pessoas por sala (1 chefe de sala e 2 fiscais) quando o número for igual ou maior a 80 (oitenta) candidatos; crachás de identificação para toda equipe de apoio; supervisores e coordenadores com formação superior completa e comprovação de experiência de no mínimo 3 (três) anos em participações em organização de concursos e processos seletivos;

A equipe será formada por: coordenador-geral e subcoordenador; supervisores; apoio logístico; chefes de sala; fiscais de salas, de corredor, de banheiro, de segurança e fiscais-reservas; seguranças; ambulância, porteiros; auxiliares de limpeza e agente de manutenção;

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização das provas, relação com os dados pessoais e contatos dos coordenadores de cada local de prova;

A CONTRATADA será encarregada de sinalizar todo o local de aplicação das provas, procurando facilitar ao máximo a localização por parte dos candidatos no acesso às suas salas ou banheiros, disponibilizando, na porta de entrada, a distribuição dos candidatos por sala, através de listagem geral dos candidatos, fixada em local visível, na entrada do prédio, bem como cartazes indicativos de trajetos de salas, andares, banheiros. Dar-se-á também a sinalização nas portas de entradas das salas através de listagem dos candidatos, fixada nas portas, bem como listagem de assinatura, para comprovação de presença. Deverá sinalizar, também, individualmente, as carteiras dos candidatos com etiqueta contendo identificação pessoal, número da inscrição e especialidade na qual se inscreveu. A mesma indicação de etiqueta também deverá estar contida no envelope da prova, o qual terá que estar lacrado e sem rasuras;

No que se refere à **Aplicação das Provas**, são obrigações da CONTRATADA:

Fornecer Termo de Fechamento dos portões, com data e horário, devidamente assinado pelo coordenadorgeral;

As provas e materiais de aplicação deverão ser de responsabilidade do coordenador-geral da contratada, o qual os encaminhará, no dia da realização dessas provas, alocando-os em malotes específicos, identificados e lacrados, para cada local de aplicação;

Garantir a assinatura de termo de abertura do malote específico, pelo coordenador-geral, indicando data, hora e número do malote;

Providenciar ata de ocorrência individual por sala, registrada pelo Chefe de sala e finalizada com a assinatura do coordenador-geral;

Informar os candidatos sobre o Manual de Aplicação das Provas, relatando hora de início e término dessas, material a ser utilizado, materiais proibidos, sanções em relação à transgressão das regras, forma de execução da prova, entre outras questões que vierem a ser solicitadas;

Fornecer envelopes individuais lacrados e distribuídos, conforme identificação do candidato e especialidade por ele requerida, contendo etiqueta de identificação, prova individual e gabarito relativo;

Garantir que a prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões, com 5 (cinco) alternativas para cada questão, contendo somente 1 (uma) resposta correta, de valor igual a 01 ponto, conforme conteúdo programático entregue pela CONTRATANTE;

A prova discursiva será composta de 2 (duas) questões, de valor de 15 pontos por cada acerto completo, conforme conteúdo programático sugerido pela CONTRATANTE, sendo fornecida folha de rascunho para realização da referida prova, bem como folha de texto definitivo;

Para a prova discursiva será necessária a utilização de sistema de desidentificação da folha de texto definitivo, garantindo a isenção no ato da correção, que será realizada pelos profissionais indicados pela CONTRATANTE;

Recolhimento de todo material utilizado na aplicação das provas, bem como das provas aplicadas, acondicionados em malotes específicos e inserção de lacre para transporte;

Para a Prova de Títulos, serão definidos os critérios de aceitação e pontos pela CONTRATANTE.

A aplicação das provas será feita, na data e cidade do quadro abaixo;

PERÍODO/LOCAL	ASSOCIAÇÃO/ESPECIALIDADES		
Teresina - PI			
APLICAÇÃO PROVA: 27/08	ASSOBRAFIR Associação Brasileira de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva		

Indicar no Edital o endereço para o envio dos títulos dos candidatos.

No que se refere à Correção das Provas, são obrigações da CONTRATADA:

Correção das provas objetivas por leitura óptica, realizada por equipe técnica, em sede própria e com acesso restrito;

Correção das provas subjetivas dos candidatos que obtiveram ao menos 20 (vinte) pontos na prova objetiva, adotando procedimentos que garantam isonomia e não identificação do candidato junto ao corretor, em local propício e com acesso restrito.

Correção, apuração e classificação dos participantes das Provas de Títulos, devendo os mesmos terem obtido 15 (quinze) pontos na prova discursiva.

Guarda de todo material em local de segurança com acesso restrito.

No que se refere à **Divulgação dos Resultados**, são obrigações da CONTRATADA:

Inserção do gabarito e dos resultados do concurso no endereço eletrônico da CONTRATADA;

Disponibilização do formulário de recursos em seu endereço eletrônico;

Fornecimento no endereço eletrônico da CONTRATADA das seguintes consultas aos candidatos: gabarito preliminar, resultado de recursos interpostos, gabarito definitivo, resultado preliminar e resultado final;

Fornecimento à CONTRATANTE qualquer um dos seguintes relatórios: quantidade de inscrições, por cidade, estado; quantidade de inscrições homologadas por local de prova, cidade, estado, presentes e ausentes; quantidade de candidatos aprovados (em ordem de especialidade e ordem alfabética); candidatos com todas as médias, emitidas em ordem alfabética; apuração individual do candidato, contendo todos os dados pessoais de cadastro do candidato; todas as questões respondidas, médias, pontuação (em ordem de especialidade e alfabética); quantidade de candidatos selecionados para a prova de títulos; planilha com a quantidade de candidatos aprovados na prova de títulos, contendo nome e endereço completos, *e-mail*, telefone, candidatos eliminados (em ordem de especialidade e alfabética); candidatos ausentes (em ordem de especialidade e alfabética); relatório final com as quantidades de inscritos, quantidade de aprovados (por especialidade e em ordem alfabética); bem como qualquer relatório solicitado pela CONTRATANTE;

Fornecer listagem do controle dos classificados (Relatório de Convocação) para a CONTRATANTE e fazer o controle e a convocação dos candidatos aprovados para a emissão dos Títulos;

Fornecer relatório final à CONTRATADA, impresso (tamanho A4, encadernado com couro de granulação fina, ou similar, de igual qualidade, na cor verde, escritos em dourado) e eletrônico, contendo as seguintes informações: Edital do Concurso e as eventuais Retificações; Relação das inscrições deferidas; Gabarito e Resultado das Provas Objetivas, Discursivas e de Títulos (antes e depois de eventuais Recursos); Resultado Final, Classificação dos participantes e Homologação do concurso (antes e depois de eventuais Recursos); bem como cópia integral das Provas Aplicadas; dos Recursos e Pareceres Decisórios; Comunicados e Cronograma Completo do certame; sexo dos candidatos inscritos e dos aprovados; faixa etária dos candidatos inscritos e dos aprovados; zona residencial dos candidatos inscritos e dos aprovados; abstenção; apuração de acertos por questão, de acertos por alternativa e de acertos por disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato;

Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação-Geral do COFFITO ou por intermédio de funcionário ou Departamento designado para tal função;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Indicar os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas e discursivas, bem como os que corrigirão as questões discursivas;

Indicar o peso das provas objetiva, discursiva e de títulos frente ao total geral;

Divulgação das publicações pertinentes ao certame no Diário Oficial da União ou similar;

Estabelecer o valor que será cobrado a título de inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2023, nos elementos de despesas nº 6.2.2.1.1.01.04.04.030, para processo seletivo para certificação de especialista profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na forma prevista no item seguinte.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-lo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

O COFFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:

multa de 20% (vinte por cento) do valor da contratação em caso de recusa injustificada na manutenção das condições de habilitação estabelecidas no edital;

multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação em caso da não realização das Provas Seletivas na data agendada sem concordância prévia da Administração;

multa de 1% (um por cento) do valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, que não as especificadas nas alíneas anteriores deste inciso, entendidas como tendo grau moderado à prestação/qualidade dos serviços, aplicada em dobro na reincidência;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de recusa de celebração do Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação.

As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO.

Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A critério do COFFITO, as penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁ	USULA	DÉCIMA	OUINTA -	- DO FORO

Página 37 de 38

COFFITO	
Fl	

Fica eleita a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

	Brasília (DF), de de XXXX.
Dr. Roberto Mattar Cepeda Presidente do COFFITO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL	PREPOSTO
NOME: ASSINATURA:	NOME:ASSINATURA: